

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS GOMES DA SILVA GASTAUD
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 71000.058451/2019-01
Proponente: ADAF- Associação Desportiva Amigos do Futsal de Saudades
Título: Esporte e Educação: Formando Cidadãos
Registro: 02SC180792019
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 21.937.244/0001-75
Cidade: Saudades UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 124.162,85
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5279 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 7248-6
Período de Captação até: 18/12/2021

2 - Processo: 71000.059390/2019-91
Proponente: Associação Cultural e Esportiva Força Atlético
Título: Força Atlético Alto Rendimento -1
Registro: 02GO017882007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.284.298/0001-58
Cidade: Goiânia UF: GO
Valor autorizado para captação: R\$ 238.819,16
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3227 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 13607-7
Período de Captação até: 18/12/2021

3 - Processo: 71000.059383/2019-99
Proponente: Associação Cultural e Esportiva Força Atlético
Título: Força Atlético Alto Rendimento - 2
Registro: 02GO017882007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.284.298/0001-58
Cidade: Goiânia UF: GO
Valor autorizado para captação: R\$ 243.645,67
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3227 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 13613-1
Período de Captação até: 18/12/2021

4 - Processo: 71000.059396/2019-68
Proponente: Associação Cultural e Esportiva Força Atlético
Título: Nota 10 - Bom de bola, bom de escola
Registro: 02GO017882007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.284.298/0001-58

Cidade: Goiânia UF: GO
Valor autorizado para captação: R\$ 636.685,90
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3227 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 13614-X
Período de Captação até: 18/12/2021

5 - Processo: 71000.055977/2019-21
Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timóteo
Título: Escola Paradesportiva Crescer
Registro: 02MG181182019
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 20.183.976/0001-54
Cidade: Timóteo UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 510.735,73
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 58423-1
Período de Captação até: 18/12/2021

6 - Processo: 71000.056973/2019-60
Proponente: Associação Leos da Serra
Título: Futuras Leos
Registro: 02SC157972016
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 22.059.655/0001-78
Cidade: Lages UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 349.947,81
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0307 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 69392-8
Período de Captação até: 18/12/2019

7 - Processo: 71000.053731/2019-14
Proponente: Fundação Settaport de Responsabilidade Social e Integração Porto Cidade
Título: Educacional Judô Settaport
Registro: 02SP027782008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 09.474.791/0001-66
Cidade: Santos UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 197.049,43
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0004 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 96395-X
Período de Captação até: 18/12/2021

8 - Processo: 71000.053202/2019-11
Proponente: Instituto Saúde, Integração, Educação, Esportes e Lazer através de Oportunidades Sôcias
Título: Projeto Vem Ser 1
Registro: 02RJ150922015
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.803.419/0001-03
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 571.173,33
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5896 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 53224-X
Período de Captação até: 28/11/2021

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

PORTARIA Nº 37, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Portaria nº 942, de 17 de maio de 2019, e o art. 53 da Instrução Normativa MC nº 02/2019, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019,, conforme anexo II.

Art. 3º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso III do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo III.

Art. 4º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 5º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 59 da Instrução Normativa MinC nº 05/2017, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 59 da referida Instrução Normativa.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO TERRA CAMARGO

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
1012535	Ouro Preto Corpo e Alma	Alexandre Alvarez de Souza Martins	Publicação de livro sobre relação com a inusitada paisagem urbana de Ouro Preto.	88.000,00
063689	Círculo de Giz Caucásiano (O)	Cooperativa Paulista de Teatro	Encenação da peça do poeta alemão Bertolt Brecht, pelo grupo teatral Companhia do Latão e artistas convidados.	227.500,00
131709	Macanudismo>Quadrinhos, Desenhos e Pinturas de Liniers	Mandacaru Design Gráfico LTDA - ME	A proposta é realizar, no segundo semestre de 2013 a mostra no Museu Nacional dos Correios - Brasília/DF.	194.085,00
131810	História de Missy 2013	Gustavo Noronha Produções Artísticas LTDA - ME	Edição do livro infantil usando letras de tamanho grande e Braille; texturas, aromas e contornos em relevo..	180.100,00
118677	TUCCA - Aprendiz de Maestro 2012	Assoc. para Crianças e Adolescentes com Câncer	Realizar, em São Paulo, no ano de 2012, apresentações de 08 episódios da renomada série infantil "Aprendiz de Maestro".	1.302.711,39
097258	Livro: Palácio da Liberdade - Arte e beleza no espaço político	Marcelo Moreira Xavier	Trata-se da criação e edição de 1.000 exemplares do livro: "Palácio da Liberdade - Arte e beleza no espaço político".	220.000,00
119674	5º Viva a Natureza	Fundação PROAMB	Realização de 25 apresentações de peça de teatro infanto-juvenil, em Bento Gonçalves/RS.	170.000,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
051387	Documentário sertão mineiro no ano do Brasil na França	Ciclope LTDA.	Exibição do documentário numa versão traduzida para o francês, a distribuição de press-kits com DVD e uma palestra.	47.150,00
1012786	Nonato Luiz 35 Anos	Raimundo N de Oliveira Prod Musical	Realizar uma turnê nacional, devidamente registrada em vídeo, para a construção e lançamento do DVD.	65.000,00

ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO	VALOR A SER RESTITUÍDO AO FNC (R\$)
1114654	Festival Cultural do Meio Oeste Catarinense 2013	Liga Indep das Esc de Samba Joacaba e Herval D'oeste	Desfile das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d'Oeste.	873.938,26	1.273.814,65
129552	Exposição A Arte do Grafite e a Moda	Rosangela Vasquez Elmo	Realizar uma exposição artística de grafite em painéis.	100.000,00	9.317,05



CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES

Art. 40. Caso ocorra a infração prevista no inciso I, do artigo 38, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - cancelamento da operação;

II - suspensão do direito de participar de leilões públicos promovidos pela Conab e impedimento de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC - 10.901;

III - multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o Valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo COC.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos II e III serão registradas no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 48.

Art. 41. Caso ocorra a infração prevista no inciso II do artigo 38 ocorrerá o cancelamento da operação.

Art. 42. Caso ocorra a infração prevista no inciso III, do artigo 38, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - cancelamento da operação;

II - multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo COC.

§1º - Para as operações de atendimento emergencial, definidas em legislação específica pelo Governo Federal, caso o fornecedor entregue abaixo de 95% (noventa e cinco por cento) do COC no período estipulado no Aviso específico, o valor correspondente a 10% (dez por cento) será cobrado proporcionalmente à quantidade não entregue.

§2º - A penalidade prevista neste artigo será registrada no Cadastro de inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 48.

Art. 43. Caso ocorra a infração prevista no inciso IV, do artigo 38, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - cancelamento da operação;

II - multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o Valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo COC.

Parágrafo único. A penalidade prevista neste artigo será registrada no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no artigo 48.

Art. 44. Na hipótese do não pagamento da multa prevista nos artigos 40, 42 e 43, o inadimplente será incluso no Cadin, sujeitando-se aos ditames da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.

Art. 45. O fornecedor inadimplente terá até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da notificação de cobrança para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo a multa será corrigida pela variação nominal do INPC ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.

CAPÍTULO XV
DA REABILITAÇÃO

Art. 46. A reabilitação do fornecedor inadimplente incurso no inciso I, do artigo 38, só se dará após decorrido o prazo da penalidade prevista no inciso II e após o pagamento e confirmação do recolhimento da multa prevista no inciso III do artigo 40.

Art. 47. A reabilitação do inadimplente incurso nos incisos III e IV, do artigo 38, se dará após o pagamento e confirmação do recolhimento da multa prevista nos artigos 42 e 43.

Art. 48. A condição de inadimplência cessará após o cumprimento da exigência estabelecida nos artigos 46 e 47 e até o 5.º (quinto) dia útil após a confirmação do crédito em conta específica constante da Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Conab para fins de recolhimento da multa.

Art. 49. Ocorrendo a reincidência da infração prevista no inciso III do artigo 38, o inadimplente só poderá participar de operações de compra com a Conab após uma carência mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data do efetivo pagamento da multa prevista no inciso III do artigo 42.

CAPÍTULO XVI
DA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONAB E O ARREMATANTE

Art. 50. Toda a comunicação entre a Conab e o Arrematante será efetuada por intermédio da Bolsa/Corretora, por meio da qual ele se fez representar.

Art. 51. A comunicação entre a Conab e a Bolsa ocorrerá por meio da transmissão de documentos, via fax, e-mail, via sistema de comercialização ou via Carta com Aviso de Recebimento (AR), quando a situação exigir.

Art. 52. A comunicação entre a Bolsa, o Corretor e o Arrematante é de exclusiva obrigação dessas partes, não cabendo à Conab nenhuma responsabilidade por quaisquer problemas daí decorrentes.

Art. 53. O Corretor deverá estar autorizado a receber intimação em nome do Arrematante, fato este que deverá estar consignado na Autorização de Corretagem.

Art. 54. Emitida qualquer comunicação da Conab para a Bolsa, esta se obriga a entregar cópia do comunicado ou de qualquer outro Ato Administrativo ao Corretor envolvido na operação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento. A Bolsa deverá colher a assinatura de recebimento e manter o comprovante sob sua guarda devendo remeter à Conab, por meio de fax, e-mail ou correspondência com AR, o documento recebido, quando solicitado.

Art. 55. A contagem dos prazos, objeto deste Regulamento e dos Avisos específicos, ocorrerá a partir da data da ciência do comunicado, pelo Corretor, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§1º - Os prazos definidos neste Capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente nacional na entidade.

§2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente nacional ou este for encerrado antes da hora normal.

§3º - Salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.

Art. 56. No caso de não localização de endereço do Arrematante pela área competente, para fins de cobrança de multa, a área de comercialização deverá conceder novo prazo para apresentação de defesa por meio de notificação em publicação oficial.

Parágrafo único. Caso seja apresentada defesa o processo seguirá seu rito normal. Caso contrário, deverá constar em publicação oficial o cancelamento da operação com as consequentes penalidades.

CAPÍTULO XVII
DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 57. Das decisões administrativas proferidas no curso da operação cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido à Superintendência de Operações Comerciais da Conab, que o analisará no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 58. Do resultado do julgamento do recurso, cabe recurso administrativo, dirigido à mesma autoridade, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§1º - A Superintendência de Operações Comerciais poderá reconsiderar sua decisão administrativa, se não a reconsiderar, a encaminhará à Diretoria de Operações e Abastecimento da Conab que analisará no prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º - Mantida a penalidade pela Diretoria de Operações e Abastecimento da Conab, por meio de decisão, o Arrematante será intimado para, querendo, interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis à Diretoria Executiva para análise e decisão final no prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 59. Os prazos dispostos neste Capítulo começam a contar da ciência do Corretor da decisão recorrida por meio de fax, e-mail ou correspondência com AR.

Art. 60. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento no qual o recorrente exporá os fundamentos Fáticos e Jurídicos do seu pedido, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 61. Os recursos previstos nos artigos 57 e 58 terão efeito suspensivo.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas no Capítulo XIV deste Regulamento somente gerarão efeitos após o julgamento dos recursos interpostos.

Art. 62. Os recursos não serão conhecidos quando interpostos fora dos prazos previstos neste Regulamento.

Art. 63. O não conhecimento do recurso não impede a Conab de rever de ofício o ato irregular e anular os atos ilegais, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 64. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da reprimenda aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. O Arrematante, ao participar da Operação, expressa, automaticamente, total concordância aos termos deste Regulamento e dos termos constantes nos Avisos específicos, submetendo-se à aplicação das penalidades decorrentes de seu descumprimento.

Art. 66. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições estabelecidas nos Avisos será de 2 (dois) dias úteis, antes da data da realização do leilão, configurando a participação no leilão a renúncia a esse direito.

Art. 67. A Conab a qualquer momento, reserva-se ao direito de suspender ou cancelar as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do Arrematante ou de seus representantes, condicionada a constatação de qualquer irregularidade ou inconsistência de ordem operacional, ou no caso de inobservância dos termos contidos neste Regulamento e nos Avisos específicos.

Art. 68. A Conab poderá acompanhar e fiscalizar toda e qualquer fase da operação.

Art. 69. O Aviso específico definirá o foro de eleição para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas dele originárias.

Art. 70. O modelo do Aviso e os procedimentos para operacionalização da operação serão definidos nos normativos internos da Conab.

Art. 71. Os casos omissos, fortuitos ou de força maior serão analisados pela Conab.

Art. 72. A operação de Compra será avaliada de acordo com as práticas de gestão de risco da organização conforme as normas vigentes.

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, na página eletrônica http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/manifestacaorp/lista_processos.php, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: LAR SÃO VICENTE DE PAULO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 17.863.424/0001-82
Município: Maria da Fé/MG
Processo nº: 71000.024947/2017-19

CLÁUDIO FRANKE

SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO TÉCNICA

DELIBERAÇÃO Nº 1.348, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 18/12/2019 e na reunião extraordinária realizada em 26/12/2019.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião ordinária realizada em 18/12/2019 e na reunião extraordinária realizada em 26/12/2019.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS GOMES DA SILVA GASTAUD
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 71000.055670/2019-20
Proponente: Confederação Brasileira de Canoagem
Título: Canoagem Para Todos III
Registro: 02PR040202009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 92.893.155/0001-12
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 858.820,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1622 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 20790-X
Período de Captação até: 18/12/2021
- 2 - Processo: 71000.053356/2019-11
Proponente: Instituto Barrichello
Título: Esporte e Cidadania em Ação ECA ANO II
Registro: 02SP005162007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.672.403/0001-26
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.404.845,24
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1744 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 24629-8
Período de Captação até: 18/12/2021
- 3 - Processo: 71000.040951/2019-88
Proponente: Instituto Brasil Igualdade Social
Título: Taekwondo Olímpico I Atleta Daniella Vitória



Registro: 02MG016022007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 08.654.457/0001-21
Cidade: Timóteo UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 256.079,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 58445-2
Período de Captação até: 26/12/2021

4 - Processo: 71000.056253/2019-02
Proponente: Instituto Sou Cidadão
Título: Programa Internacional desenvolvimento Skateboarding Olímpico - Guilherme Khury
Registro: 02PR155782016
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.176.018/0001-98
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 100.825,61
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0009 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 377530-5
Período de Captação até: 18/12/2021

5 - Processo: 58000.005626/2019-19
Proponente: Instituto Sou Cidadão
Título: Equipe Paranaense de Kart
Registro: 02PR155782016
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.176.018/0001-98
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 527.301,46
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0009 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 377529-1
Período de Captação até: 18/12/2021

6 - Processo: 71000.056109/2019-68
Proponente: Instituto Sou Cidadão
Título: Programa Educacional de Desenvolvimento e Formação Surfista Luara Mandelli
Registro: 02PR155782016
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.176.018/0001-98
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 41.621,76
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0009 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 377528-3
Período de Captação até: 18/12/2021

7 - Processo: 71000.056936/2019-51
Proponente: Instituto Unimed Santa Catarina
Título: Esporte Comunitário - Judô
Registro: 02SC077452010
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 11.407.122/0001-13
Cidade: Joinville UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 64.163,86
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3160 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 35378-7
Período de Captação até: 18/12/2021

8 - Processo: 71000.056230/2019-90
Proponente: Instituto Unimed Santa Catarina
Título: Esporte Comunitário
Registro: 02SC077452010
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 11.407.122/0001-13
Cidade: Joinville UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 414.542,17
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3160 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 35367-1
Período de Captação até: 18/12/2021

9 - Processo: 71000.056964/2019-79
Proponente: Instituto Unimed Santa Catarina
Título: Esporte Comunitário - Handebol e Basquetebol
Registro: 02SC077452010
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 11.407.122/0001-13
Cidade: Joinville UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 145.027,54
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3160 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 35368-X
Período de Captação até: 18/12/2021

10 - Processo: 71000.057908/2019-51
Proponente: Instituto Unimed Santa Catarina
Título: Esporte Comunitário - Futsal e Futebol
Registro: 02SC077452010
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 11.407.122/0001-13
Cidade: Joinville UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 27.303,53
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3160 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 35379-5
Período de Captação até: 18/12/2021

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.056973/2019-60.
No Diário Oficial da União nº 11, de janeiro de 2020, na Seção 1, página 05 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1347/2020, ANEXO I, onde se lê: Período para Captação até: 18/12/2019, leia-se: Período para Captação até: 18/12/2021.

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

PORTARIA Nº 38, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Portaria nº 942, de 17 de maio de 2019, e o art. 53 da Instrução Normativa MC nº 02/2019, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso III do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo II.

Art. 3º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 59 da Instrução Normativa MinC nº 05/2017, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 59 da referida Instrução Normativa.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO TERRA CAMARGO

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
150801	Pequeno Príncipe Vocale II	CGC-CSA Consultoria e Assessoria LTDA - ME	Continuidade do desenvolvimento de expressões artísticas através da participação no coral.	280.398,72
134219	Crônicas Reunidas	Miguel Sanches Neto	Publicação de uma coletânea de sete volumes de crônicas do escritor Miguel Sanches Neto.	121.000,00
153657	Terno Natal Coral das Crianças do Maestro Keiler Rêgo	Keiler Garrido Rego	Conjunto de apresentações que visa a celebração do ciclo natalino, na cidade de Salvador.	200.000,00
147771	África Africans	Associação Museu Afro Brasil	Realizar a exposição África - Africans que trará ao país obras de artistas de diversos países africanos.	947.300,00
171396	VI Cena Brasil Internacional	Associação Cena Brasil Internacional	Apresentações de 9 espetáculos de teatro de pesquisa nacionais e internacionais, cada espetáculo realizará 2 apresentações.	500.000,00
122709	Explora Sessions	Nuclear Audiovisuais LTDA	Produção de uma obra vídeo fonográfica de média metragem produzido por músicos brasileiros em localidade remota do mundo.	309.839,12
152319	os Cabinha	Fund. Casa Grande-Memorial do Homem Kariri	Realização de 10 apresentações musicais do Grupo Os Cabinha nos Centros Culturais Banco do Nordeste.	66.000,00
150652	Cosmologias - um livro aberto para um novo mundo	Dois + Dois Comunicações LTDA - EPP	Encontro entre diferentes culturas através da interação entre antropologia, ciência e arte.	76.731,00
153940	35 Encenação da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo	Assoc. Com.,Ed.,Cult.,Rel.,Ence N. Sra. Aparecida	Apresentação de Encenação da Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo, em forma de Teatro de Arena em Araraquara (SP).	214.267,08
149048	Ritmos Brasileiros	Mauro Inguaggiato	Realizar aulas de percussão, dança e canto coral na Casa do Menor Dr. Ednan Dias.	78.372,32
134601	Ceará - Histórias e Sabores	Lumiar Comunicação e Consultoria LTDA	Produção e lançamento de um livro textual e fotográfico e de um documentário de média metragem.	110.000,00
151227	Teatralidades: A Pequena Companhia de Teatro Ocupa Sousa	Pequena Companhia de Teatro	Viagem de carro de 04 pessoas (SL-MA/Sousa-PB/SL-MA), para ocupação do CCBNB-Sousa, durante 15 dias.	49.956,00
1413870	Orquestra de Violões 4 º Edição	ABRACAI	20 apresentações de música erudita e instrumental da Orquestra ABRACAI, acompanhada do seu canto coral e oficinas.,	157.690,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO	VALOR A SER RESTITUÍDO AO FNC (R\$)
080746	Espia Só	Guarujá Produções LTDA	Produção de um filme documentário/musical, sobre a vida do maestro Octávio Dutra.	411.450,00	807.621,75
159439	Projeto Carnaval de Porto Alegre 2016	LIESPA	Realizar o Desfile de Oficial do Carnaval de Porto Alegre do ano de 2016.	250.000,00	306.886,00
140652	Móbiles e Labirinto	Eduardo S. L. G. SRUR - EPP	Exposição visual itinerante que consiste em realizar em até 8 cidades de SP uma intervenção artística.	572.500,00	12.998,16



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
Coordenação-Geral de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte

OFÍCIO Nº 1603/2020/SEESP/DIFE/CGLIE/MC

Brasília, 23 de novembro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

Geane Ferreira de Jesus

Presidente da Associação Leoas da Serra

E-mail: contato@leoasdaserre.com.br; themoreblues@gmail.com; thedyconsultoria@gmail.com; raia1natacao@hotmail.com

Assunto: Futuras Leoas

Processo nº: 71000.056973/2019-60

Prezado Senhor ,

1. Em referência ao projeto supramencionado, informa-se que foi prorrogado o prazo de captação em 1 (um) ano, a contar da data final previamente autorizada, tendo sua vigência até **18/12/2022**, conforme art. 1º da Portaria nº 353/2020, alterada pela Portaria nº 458/2020, não será necessário publicação no Diário Oficial da União.

Art. 1º Os projetos desportivos e paradesportivos, com captação de recursos autorizada pela Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte - CTLIE, têm o prazo de captação prorrogado em 1 (um) ano, a contar da data final previamente autorizada.

2. Caso seja necessário, outros esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail admissibilidade.dife@cidadania.gov.br ou telefones

Atenciosamente,

LEONARDO DA CUNHA DE MENDONÇA CASTRO

Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Cunha de Mendonça Castro, Diretor(a) de Incentivo e Fomento ao Esporte**, em 27/11/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9185160** e o código CRC **D4A34D0C**.